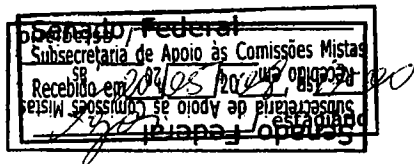




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 431

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 431/08
--------------------	---

Autor Deputado Fernando de Fabinho	Nº do prontuário
--	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	------------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

“Art. – Dê-se nova redação aos incisos I e II do Art. 80 da Lei nº 11.355, de 2006.

Art. 80.

I – até 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 80% (oitenta por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência do alcance das metas institucionais.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir aos servidores do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o reajuste mínimo da Gratificação de que trata o artigo 80 da Lei nº 11.355, de 2006, com o fim de repor as perdas salariais, já que não foram contemplados com os benefícios ofertados pelo governo federal a diversas carreiras de servidores públicos na citada norma transitória.

PARLAMENTAR

